



EDITAL Nº 17 DE 27 DE JUNHO DE 2021.

**DE CADASTRAMENTO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO NO PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE
CAMPUS SOCORRO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, por meio da Diretoria de Assuntos Estudantis – DIAE, torna público o **Edital nº 17/2021**, que trata do **CADASTRAMENTO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO** de estudantes do **Campus Socorro** nas linhas de ações de vulnerabilidade socioeconômica do Programa de Assistência e Acompanhamento do PRAAE/IFS, possibilitando a inserção em auxílios no ano letivo 2021, em caráter temporário para o período da pandemia COVID-19.

1 OBJETIVO

Estender ações de Assistência Estudantil aos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que, devido à suspensão de abertura de processo de seleção de concessão de auxílios do Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando – Praae, através da Portaria Nº 1009, de 26 de março de 2020 Reitoria/IFS, ou que, por alguma questão recente de risco social e econômico causada pela pandemia da COVID-19, não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos, com vistas à inclusão social, formação plena, produção de conhecimento, melhoria do desempenho acadêmico e bem-estar biopsicossocial.

2 DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRAAE

2.1 O Programa de Assistência e Acompanhamento ao Educando do Instituto Federal de Sergipe - PRAAE/IFS é composto por Projetos, Linhas de Ações e Serviços, destinado a atender os estudantes regularmente matriculados no IFS.

2.2 O PRAAE está em consonância com as legislações sobre permanência e êxito de estudantes no sistema educacional brasileiro, a saber: Lei nº 9.394/1996 (LDB); Decreto nº 7.234/2010 (Pnaes), Lei nº 8.069/1990 (ECA) e as Resoluções nº



45/2015/CS, nº 28/2017/CS/IFS e Instrução Normativa nº01/2015/Diae/Reitoria/IFS que tratam da Assistência Estudantil.

3 DO CADASTRAMENTO NAS LINHAS DE AÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO PRAAE

3.1 PÚBLICO ALVO: o Cadastramento é destinado ao estudante regulamente matriculado no IFS – Campus Socorro:

- a) Estudante com cadastro indeferido em editais anteriores do Praae.
- b) Estudante que ainda não possui cadastro no Praae.

3.2 PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DIVULGAÇÃO: em atendimento ao princípio administrativo da publicidade, o edital será publicado e divulgado no sítio do IFS e outros meios de comunicação e divulgação, objetivando esclarecer as dúvidas quanto ao programa, a realização da inscrição e o anexo dos documentos exigidos para efetivação da inscrição.

3.3 AUXÍLIOS, VAGAS E VALORES: de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus, serão ofertados os seguintes auxílios:

AUXÍLIO		VALOR DA PARCELA	QUANTITATIVO DE VAGAS	TOTAL DE VAGAS
PERMANÊNCIA	A	R\$ 150,00	100	100
	B	R\$ 130,00		
	C	R\$ 100,00		

3.4 PERÍODO DE CONCESSÃO, PARCELAS E CONTINUIDADE NOS AUXÍLIOS:



3.4.1 Este Edital terá vigência enquanto perdurar a Pandemia da COVID-19, considerando a disponibilidade orçamentária de cada campus do IFS.

3.4.2 O período de concessão dos auxílios financeiros, bem como suas respectivas parcelas, é temporário e definidos de acordo com a dotação orçamentária, sendo que para o Campus Socorro o período de concessão será de até 10 meses, correspondente a até 10 parcelas.

3.4.3 Devido ao objetivo e a excepcionalidade do presente edital, os estudantes beneficiados **não terão continuidade de recebimento dos auxílios** após a data limite do período de concessão, determinada neste edital

3.4.4. Para a continuidade no auxílio o estudante deverá fazer nova inscrição no Edital do Praae/IFS, pois o **CADASTRAMENTO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO** não será considerado para atualização cadastral, os auxílios serão apenas no ano letivo 2021 em caráter temporário no período da pandemia COVID-19.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PRAAE:

4.1. INSCRIÇÃO ON-LINE (POR INTERNET)

4.1.1. O Cadastramento deve ser feito pelo estudante na Internet, acessando ao formulário eletrônico <https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital172021-inscricao>, no sítio do IFS/DIAE, conforme cronograma deste edital.

4.2. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.2.1 Durante a inscrição pela internet, o estudante deverá anexar ao formulário eletrônico os documentos: a) Cópia dos documentos de identificação pessoal, b) Cópia dos dados bancários, c) Comprovante de endereço com CEP, d) Comprovante de renda (Item 11).

4.2.2 O Formulário de Cadastro no Praae terá efeito de “Auto declaração” e, deverá ser preenchido on-line pelo estudante e/ou responsável familiar, que atestará veracidade das informações declaradas.



4.2.3 Os dados bancários deverão estar legíveis para efetivação do pagamento, os quais devem estar no nome do estudante, correspondendo à cópia do cartão ou do extrato bancário.

4.2.4 Os estudantes que não possuírem conta em banco, poderão receber o auxílio por ordem de pagamento bancária.

4.2.5 A Análise documental será realizada pela(s) assistente(s) sociais do campus de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações desse edital. As análises terão como base as informações declaradas pelo estudante no Formulário eletrônico do Cadastro de inscrição *on line* do PRAAE.

4.2.6 Pelo caráter excepcional deste edital, não ocorrerão entrevistas presenciais e nem a entrega de documentos na Coordenação de Assuntos Estudantis.

4.3. DOS INDICADORES/CRITÉRIOS UTILIZADOS PELO SERVIÇO SOCIAL PARA A ANÁLISE SOCIOECONÔMICA:

- a Renda Familiar Per capita (RFPC) até ½ SM (salário mínimo);
- b Renda Familiar Per capita (RFPC) de ½ até 1 SM (salário mínimo);
- c Renda Familiar Per capita (RFPC) acima de 1 SM (salário mínimo);
- d Renda Familiar Per capita (RFPC) de acima de 1/ 1/2 SM (salário mínimo);
- e Cadastro Familiar ativo e atualizado no CADÚNICO e beneficiária de algum Programa Social do Governo Federal (Programa Bolsa Família, Auxílio Emergencial, entre outros);
- f Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- g Estudante com Necessidade Específica;
- h Familiar com Necessidade Específica;
- i Estudante com doença crônica;
- j Familiar com doença crônica;
- k Idoso, único provedor com até 1 SM (salário mínimo);
- l Pessoa (18 a 59 anos) com inserção informal no mercado de trabalho;
- m Pessoa (18 a 59 anos) desempregada;
- n Estudante/trabalhador;



- o Idoso;
- p Criança/adolescente;
- q Família chefiada por mulher;
- r Imóvel alugado;
- s Não possui água encanada e/ou energia;
- t Mora em outra cidade;
- u Mora em zona rural em outra cidade;
- v Mora em zona rural no município do campus.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFS (página principal), bem como nas redes sociais do Campus Socorro e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado.

5.2. O RESULTADO FINAL indicará:

- a) Auxílio Deferido (com a especificação do auxílio a ser concedido);
- b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);
- c) Indeferido, nos seguintes casos:

I – Inscrição não efetivada, por não envio da documentação;

II - Documentação incompleta.

6. DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Será considerado o ACEITE feito ao final do preenchimento do formulário eletrônico, em substituição ao Termo de Compromisso, considerando a Resolução vigente sobre direitos e deveres do estudante, estando, portanto, APTO ao recebimento do auxílio, caso seja DEFERIDO.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa facultativa, disponibilizada ao estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados por assistentes sociais do IFS.



7.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Final, o estudante deverá preencher Formulário eletrônico para Interposição de Recursos, disponibilizado no sítio do IFS (página da DIAE) quando for publicado o Resultado Final; anexar documentos comprobatórios (caso necessário) e encaminhá-los ao final do preenchimento do formulário eletrônico, no prazo definido no cronograma deste edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS

8.1. A divulgação do resultado final após recursos será feita no sítio e redes sociais do IFS (página principal e/ou página do campus) e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e Resultado final após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do resultado final.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE/AÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital no sítio do IFS	27/07/2021
Divulgação	27/07/2021 a 03/08/2021
Inscrição no PRAAE (Inscrições pela Internet via formulário eletrônico) e envio da documentação, que deve ser anexada ao formulário	27/07/2021 a 03/08/2021
Estudo socioeconômico	04/08/2021 a 16/08/2021
Resultado Parcial (Divulgação da lista de inscritos e do Resultado Parcial no sítio do IFS)	17/08/2021
Interposição de Recursos	18 e 19/08/2021
Análises dos recursos	20 e 23/08/2021
Resultado final após recursos	24/08/2021

10. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE INSCRITO:

10.1. O estudante deverá se responsabilizar por:

- a) Leitura completa do edital e demais normas da assistência estudantil do IFS;
- b) Atendimento ao cronograma/prazos e etapas deste Edital;
- c) Preenchimento completo de dados no formulário eletrônico on-line;



- d) Veracidade das informações registradas no formulário eletrônico on-line;
- e) Veracidade das informações apresentadas/declaradas nos documentos anexados;
- f) Anexar todos os documentos (Item 11) ao formulário eletrônico on-line no ato da inscrição;
- g) Preencher o formulário eletrônico de Interposição de Recursos e anexar documentos, CASO JULGUE NECESSÁRIO, após Resultado Final.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CADASTRAMENTO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO

Nº	TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
1.	RG/Documento de identificação civil do estudante	Foto ou Digitalização legível do RG do estudante requerente ou qualquer documento de identificação civil com foto
2.	CPF do estudante	Foto ou Digitalização legível do CPF do estudante requerente ou qualquer documento que apresente o número do CPF
3.	Dados bancários	Foto ou Digitalização legível do cartão do banco, com nº de conta e agência ou documento similar
4.	Comprovante de endereço	Foto ou Digitalização legível do comprovante, contendo o endereço completo com CEP
5.	Comprovante de renda	Foto ou Digitalização legível do(s) comprovante(s) de renda(s) das pessoas que moram com você e possuem renda.
EXEMPLOS DE COMPROVANTES DE RENDA		
Para estatutário e trabalhador de carteira assinada		A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal do mês recente.
Para autônomo, prestador de serviços e trabalhador informal		A) Declaração de imposto de renda, caso declare; B) Declaração em que conste a renda mensal e a descrição da atividade, com assinatura do declarante; C) Preenchimento de dados da composição familiar (Formulário eletrônico).
Para aposentado		A) Contracheque, extrato de aposentadoria ou extrato da conta bancária.
Para pensionista do INSS		A) Extrato de pensão do INSS ou extrato da conta bancária.
Para proprietário de microempresa		A) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica com o



	recibo de entrega.
Para proprietários de imóvel(eis) de aluguel	A) Contrato(s) de locação ou declaração de locação, caso o estudante ou responsável possua renda de aluguel de imóvel próprio.
Para desempregados recentes	A) Comprovante de seguro-desemprego (Rescisão de Contrato de Trabalho ou requerimento de seguro desemprego), Comprovante de pagamento do seguro (se houver) ou foto/digitalização da baixa nas carteiras de trabalho e das folhas de contratos em branco.
Para afastamento em caso de saúde	A) Comprovante de afastamento pelo INSS (se houver), extrato do auxílio doença do INSS ou extrato bancário.
Para casos de pensão de alimentos	A) Apresentar declaração do responsável pelo recebimento ou extrato bancário constando o valor depositado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O estudante deverá estar ciente da Política de Assistência Estudantil e normas do Praae, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/normas-e-regulamentos> e demais resoluções e portarias aprovadas em caráter emergencial, devido a Pandemia do Coronavírus – COVID -19

12.2. O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou responsável.

12.3. O não envio dos dados bancários ou a apresentação de CPF inválido implicará o não recebimento do auxílio financeiro, mesmo com resultado deferido, pois se o estudante não possuir conta em banco poderá receber o auxílio por ordem de pagamento bancária.

12.4. Antes da emissão da folha de pagamento, a Coordenação de Assuntos Estudantis deverá solicitar à Coordenadoria de Registro Escolar e/ou à Coordenadoria de ensino a distância a relação de estudantes regularmente matriculados para verificação da situação de matrícula atual.

12.5 O acúmulo de auxílio/bolsa e serviço, por estudante, estará condicionado à disponibilidade orçamentária atual da Assistência Estudantil IFS/Campus Socorro bem como ao parecer do assistente social do campus.

12.6 Os valores dos auxílios e a quantidade de vagas serão definidos e/ou remanejados pela CAE, juntamente com a Direção Geral e o Serviço Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária, quantidade de inscritos e classificação nos auxílios.



12.7 Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

12.8 Nas hipóteses em que os alunos beneficiários não cumprirem satisfatoriamente as regras deste Edital, os valores dos auxílios deverão ser suspensos para análise ou devolvidos, no caso de cancelamento, aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU)

12.9 Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e a equipe de Serviço Social do campus.

Aracaju/Se, 27 de julho 2021

Luciana Bitencourt Oliveira
Diretora de Assuntos Estudantis

Alysson Santos Barreto
Pró-reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora